

**DECRETO EXECUTIVO Nº 30, DE 4 DE ABRIL DE 2022**

Concede reajuste às tarifas do transporte coletivo, seletivo e distrital do Município de Santa Maria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Transportes deliberou, em 28 de março de 2022, o reajuste do transporte coletivo urbano;

**CONSIDERANDO** a votação do Conselho Municipal de Transportes de Santa Maria, que por 9 (nove) votos favoráveis, 3 (três) contrários e 1 (um) abstenção, aprovaram a planilha de custos do transporte coletivo urbano de Santa Maria;

**CONSIDERANDO** a necessidade do equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão, conforme Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** que o último reajuste ao serviço de transporte coletivo foi concedido em 15 de julho de 2019, ou seja, a mais de 30 meses;

**CONSIDERANDO** o aumento do preço dos insumos nos últimos dois anos, principalmente o óleo diesel que foi majorado em aproximadamente 90% desde o último cálculo;

**CONSIDERANDO** a redução no número de passageiros pagantes em mais de 50% em decorrência da pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o serviço de transporte público durante todo o período da pandemia jamais foi suspenso, atendendo assim a população do Município;

**CONSIDERANDO** que o Município junto com o Ministério Público Estadual e as empresas operadoras, construíram soluções para que o sistema continuasse operando mesmo no auge da crise estabelecida pela pandemia, com a redução na remuneração de diretoria, no número de cobradores e na redução da frota remunerada;

**CONSIDERANDO** a volta das aulas presenciais na UFSM, que deverá

promover modificação significativa no sistema de transporte público, a qual trará impactos a serem analisados;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Transportes indicou e aprovou que o Município decrete a tarifa considerando a difícil situação por que passa toda a sociedade e que subsidie o sistema de transporte público;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos conflitos ocorridos na Ucrânia e, ainda, os impactos da pandemia da Covid-19, vários dos insumos que compõe os custos do transporte coletivo sofrem significativas variações, com alta frequência e extensões imprevisíveis, o que gera um cenário volátil para a fixação de um custo fidedigno;

**CONSIDERANDO** que a capacidade contributiva dos usuários mostra-se fragilizada e o transporte público se trata de um serviço público essencial, especialmente para a garantia de deslocamento dos cidadãos para as suas atividades laborais, o que assegura o sustento das famílias;

#### **DECRETA:**

Art. 1º A partir da zero hora do dia 7 (sete) de abril do corrente ano a Tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus de Santa Maria será de R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 1º A tarifa para os portadores de Cartão Vale Transporte e Cartão Cidadão será de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

§ 2º A tarifa do transporte seletivo será de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

§ 3º A tarifa cobrada aos domingos será de R\$ 4,00 (quatro reais);

§ 4º A tarifa das linhas distritais será reajustada no mesmo percentual da tarifa prevista no *caput*, nos termos do Anexo I.

Art. 2º A central de vendas da Associação dos Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU) permanecerá aberta até às 17h00min horas nos dias 5/4/2022 e 6/4/2022, comercializando passagens ao valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo único. A tarifa do Cartão Estudante deverá ser vendida no valor atual até o dia 29 de abril do corrente ano.

Art. 3º Fica alterado o art. 1º do Decreto Executivo nº 58, de 21 de Maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas deverão operar com a presença de 25% (vinte e cinco por cento) de cobradores nos ônibus.

Parágrafo único. A cobrança de tarifa em dinheiro ficará sob responsabilidade dos motoristas nos veículos em que não houver cobrador.

I - os motoristas deverão realizar a cobrança somente com o veículo devidamente estacionado nas paradas;

II - as empresas deverão providenciar troco suficiente para a execução do serviço pelo motorista;

III - as empresas deverão intensificar Campanhas de esclarecimento aos usuários, para que adquiram cartão Cidadão e também que facilitem o troco junto ao motorista para agilização da operação.” (NR)

Art. 4º Deverá a Secretaria de Município de Mobilidade Urbana exercer rigorosa fiscalização, buscando a melhor prestação do serviço do transporte coletivo, fazendo com que os horários e itinerários sejam efetivamente cumpridos, bem como evitar o excesso de lotação, sob pena das sanções previstas em Lei.

Art. 5º Deverá a Secretaria de Município de Mobilidade Urbana acompanhar, por meio de seus servidores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o comportamento do sistema de transporte coletivo com relação a todos os itens que compõe o custo da tarifa.

Art. 6º As operadoras devem, através do consórcio SIM, disponibilizar online todas as informações de bilhetagem e outras complementares para o exercício pleno da fiscalização.

Art. 7º Esse Decreto Executivo entrará em vigor a partir da zero hora do dia 4 de abril de 2022.

Art. 8º Revoga o Decreto Executivo nº 121, de 27 de outubro de 2021.

**Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos 4 dias do mês de abril de 2022.**



**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

## Anexo I

### Tabela de reajuste das Tarifas do Transporte Coletivo Interdistrital do Município de Santa Maria 2022

<b>Fator de Multiplicação:</b> 1,19040	<b>Tarifa Mínima:</b> R\$ 7,10
--	--------------------------------

<b>Tabela 01 - Santa Maria - Santa Flora - Passo da Barca - Classe A, E,G</b>								
Localidade	Passo das Tropas	Arenal (A)	Londero (A)	Righi (E)	Clube Pinheiro (E)	Santa Flora (E)	Escola (G)	Passo da Barca (G)
<b>Quilometragem</b>	12	18	23	36	48	66	72	78
<b>Santa Maria</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 10,48	R\$ 13,74	R\$ 18,93	R\$ 20,80	R\$ 22,47
	<b>Passo das Tropas</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 10,48	R\$ 13,74	R\$ 18,93	R\$ 20,80
		<b>Arenal</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 10,96	R\$ 12,89	R\$ 14,55
			<b>Londero</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 6,99	R\$ 8,84	R\$ 10,56
				<b>Righi</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10
					<b>Clube Pinheiro</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10
						<b>Santa Flora</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10
							<b>Escola</b>	R\$ 7,10

<b>Tabela 02 - Santa Maria - Santo Antônio - Vila Boca do Monte - Classe A, E,G</b>						
Localidade	Ferreira (A)	Boca do Monte (A)	Lajeado (G)	Quilombo (G)	13 de Maio (G)	Santo Antônio Figueira (G)
<b>Quilometragem</b>	9	17	22	25	28	33
<b>Santa Maria</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,94	R\$ 8,42	R\$ 9,33	R\$ 11,80
	<b>Ferreira</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,08
		<b>Boca do Monte</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10
			<b>Lajeado</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10
				<b>Quilombo</b>	R\$ 7,10	R\$ 7,10
					<b>13 de Maio</b>	R\$ 7,10

<b>Tabela 03 - Santa Maria - Arroio do Só - Classe E</b>				
11	Pains (E)	São Geraldo (E)	Água Boa (E)	Arroio do Só (E)
Quilometragem	9	17	23	27
Santa Maria	R\$ 7,10	R\$ 7,32	R\$ 11,17	R\$ 13,21
	Pains	R\$ 7,10	R\$ 7,32	R\$ 9,39
		São Geraldo	R\$ 7,10	R\$ 7,32
			Água Boa	R\$ 7,10

<b>Tabela 04 - Santa Maria - Santa Flora - Classe A, E</b>							
Localidade	Passo das Tropas (A)	Arenal (A)	Londero (A)	Righi (E)	Clube Pinheiro (E)	Santa Flora (E)	Grápia (E)
Quilometragem	12	18	23	36	48	66	72
Santa Maria	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 10,48	R\$ 13,74	R\$ 18,93	R\$ 21,34
	Passo das Tropas	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 5,46	R\$ 10,48	R\$ 13,77	R\$ 16,57
		Arenal	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 10,96	R\$ 11,36
			Londero	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 6,99	R\$ 8,67
				Righi	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10
					Clube Pinheiro	R\$ 7,10	R\$ 7,10
						Santa Flora	R\$ 7,10

<b>Tabela 05 - Santa Maria – Três Barras - Arroio Grande - Classe A,G</b>		
Localidade	Arroio Grande (A)	Três Barras (G)
Quilometragem	17	25
Santa Maria	R\$ 7,10	R\$ 8,81
	Arroio Grande	R\$ 7,10

**Tabela 06 - Santa Maria - Arenal - Passo do Verde - Classe A,G**

Localidade	Passo das Tropas (A)	Arenal (A)	Londero (G)	Passo do Verde (G)
Quilometragem	6	13	19	28
Santa Maria	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,09
	Passo das Tropas	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10
		Arenal	R\$ 7,10	R\$ 7,10
			Londero	R\$ 7,10

**Tabela 07 - Santa Maria - Canabarro - Via Boca do Monte - Classe A, E,G**

Localidade	Ferreira (A)	Boca do Monte Vila Esmeralda (A)	Curva Perigosa (G)	Passo do Tigre (G)	Canabarro (G)	Ponte do Ibicui
Quilometragem	9	17	23	27	28	34
Santa Maria	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 8,19	R\$ 9,15	R\$ 10,12	R\$ 12,51
	Ferreira	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,08	R\$ 8,51
		Boca do Monte	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10
			Curva Perigosa	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,10
				Passo do Tigre	R\$ 7,10	R\$ 7,10
					Canabarro	R\$ 7,10